PROJETO DE LEI Nº. 001 /2017.

SÚMULA: "ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 015/2011, QUE INSTITUIU O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ, ESTADO DO PARANÁ, CONFORME ESPECIFICA".

O PREFEITO MUNICIPAL, *JOÁS FERRAZ MICHETTI*, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, ENCAMINHA A ESTA CASA O PRESENTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º. O art. 3º da Lei nº 015/2011 passará a conter a seguinte redação:

"Art. 3º. Nas páginas de cada edição, o Diário Oficial do Município conterá obrigatoriamente:

I - o brasão do Município;
II - o título "Diário Oficial do Município de Santana do Itararé";
III - ano, número da edição, data e a citação numérica desta lei;
IV – CNPJ, telefone, e-mail, endereço físico e eletrônico da Prefeitura Municipal.

Parágrafo único: A Prefeitura Municipal de Santana do Itararé dará garantia de autenticidade dos documentos publicados em Diário Oficial, desde que visualizados através do site: http://www.santanadoitarare.pr.gov.br/diariooficial".

Art. 2º. O art. 4º da referida Lei passará a conter a seguinte redação:

"Art. 4º. O Diário Oficial conterá as seguintes características:

I - forma eletrônica em formato PDF;
II - numeração sequencial e ininterrupta;
III - seções específicas para os atos oficiais dos Poderes Executivo e Legislativo e dos entes da administração municipal indireta".

Art. 3º. O art. 6º desta Lei passará a conter a seguinte redação:

"Art. 6º. O Poder Executivo deverá, obrigatoriamente, manter arquivo permanente contendo todas as edições do Diário Oficial do Município, em formato eletrônico, à disposição de quaisquer órgãos ou cidadãos para consulta e verificação dos atos oficiais publicados".

Art. 4º. Ficam revogados o artigo 2º e os §§ 1º e 2º do art. 4º da Lei em epígrafe.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as legais disposições contrárias, que conflitem com a presente.

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, EM 04 DE JANEIRO DE 2017.

JOÁS FERRAZ MICHETTI
Prefeito Municipal